



FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Professora Dorinha Seabra Rezende

PLN 19/2017

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Texto

Aditiva

Art. 21

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no art. 21º

“Art. 21. A alocação de recursos na área de Educação terá por objetivo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação, Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda restabelece veto ao art. 21 a fim de que se dê pleno cumprimento às metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024, por meio de dotações a serem incluídas na lei orçamentária para 2018.

O art. 10 da Lei do PNE estabelece que o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com suas diretrizes, metas e estratégias e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Assinatura